



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2023.07.28.02-TP-CMP

Aos 11 de setembro de 2023, às 09:00 Horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, ANTONIO LEONARDO SALES DOS SANTOS BARROS, presidindo a reunião, VALDIZA RODRIGUES SOARES e DENISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, membros da comissão, para análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.28.02-TP-CMP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2023.07.28.02-TP-CMP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados: **EMPRESA INABILITADA: 01- VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; **02- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; **03- MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, E por apresentar garantia incompleta, descumprindo o item 4.2.5.3 §3º do edital no qual determina que a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento; **04- B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, por apresentar o Certificado de Registro Cadastral –

255 P 000



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



CRC com a data dois dias anteriores a sessão, descumprindo o item 3.1.1, no qual determina que seja até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. **05- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alíneas “a, c e d” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla as parcelas de maior relevância: a) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO e d) PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA P/ PISO; **06- BMAG SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alíneas “c e d” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla as parcelas de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO e d) PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA P/ PISO; **07- G K ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; **08- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. E, por apresentar garantia incompleta, descumprindo o item 4.2.5.3 §4º do edital no qual determina que a fiança bancária deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e da comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento; **09- MOTA JR CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alíneas “a e c” do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico, não contempla as parcelas de maior relevância: a) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. E por não apresentar Seguro Garantia, descumprindo o item 4.2.5.3 do edital. **10- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo

*[Handwritten signatures and initials]*

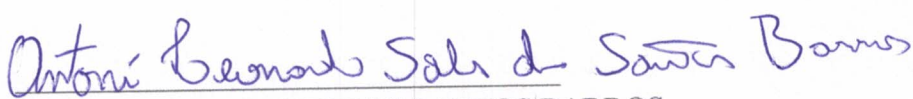



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

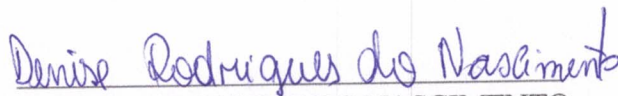


com testado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; **11- APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2 alínea “c” do edital, considerando que a certidão de acervo com testado do responsável técnico, não contempla a parcela de maior relevância: c) REBOCO DE GESSO SOBRE BLOCO DE CONCRETO E/OU TIJOLO CERÂMICO – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01** – EMMY’S EDIFICAÇÕES LTDA, **02** - YT CONSTRUÇÕES LTDA, **03** – CALCULO CERTO SERVIÇOS LTDA, **04** - CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA, **05** - E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **06** – ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **07** – MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea “a”, da lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE), 11 DE SETEMBRO DE 2023.

  
ANTONIO LEONARDO SALES DOS SANTOS BARROS  
**Presidente da CPL**

  
VALDÍZA RODRIGUES SOARES  
**Membro da CPL**

  
DENISE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
**Membro da CPL**